Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

PROCESSO ADMINISITRATIVO Nº 47/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC
Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira – SC

I. Regime legal:
a. Lei nº 14.133/2021 – Art 75: inciso II;
b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6721/2023.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Justificativa – A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção dos serviços de telefonia móvel utilizados pela Administração Municipal e pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade das comunicações institucionais indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas e operacionais.
Os serviços contratados possibilitam a comunicação eficiente entre servidores, gestores, equipes em campo, unidades administrativas e demais setores vinculados, contribuindo para a agilidade na troca de informações, no atendimento das demandas públicas e na coordenação das ações desenvolvidas pelo Município.
No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a telefonia móvel é essencial para assegurar a comunicação contínua entre os profissionais, setores administrativos, equipes em deslocamento e unidades de atendimento, favorecendo a organização dos serviços, o acompanhamento das atividades, o contato institucional e a prestação eficiente dos serviços de saúde à população.
Dessa forma, a manutenção dos serviços de telefonia móvel mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades públicas, a eficiência administrativa e a adequada execução das ações desenvolvidas pelos órgãos municipais.

2.2. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
03.001	Atividades de Administração Geral	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 443,88
03.001	Atividades de Administração Geral	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	R$ 2.303,64

02.002	Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 767,88
02.001	Atividades do Gabinete Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 767,88
11.001	Proteção Social a Criança e Adolescente - Conselho Tutelar - CT	11.001.08.243.0020.2043.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 443,88
03.002	Atividades de Administração Financeira	03.002.04.123.0004.2009.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 1.655,64
04.001	Gerencia de Planejamento e Gestão	04.001.04.121.0005.2010.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 767,88
08.001	Atividades de Promoção e Fomento da Agricultura	08.001.20.608.0015.2031.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 767,88
09.002	Atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC	09.002.06.181.0018.2040.3.3.90.00.00	1.759.0000.0003	R$ 2.543,40
05.001	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação	05.001.12.122.0006.2012.3.3.90.00.00	1.500.1001.0000	R$ 1.979,64
10.002	Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	10.002.26.782.0019.2042.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 1.535,76
			Total:	**R$ 13.977,36**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
13.002	Atividades de Atenção Primária em Saúde	13.002.10.301.0024.2058.3.3.90.00.00	1.621.0000.0002	R$ 12.188,88
			Total:	**R$ 12.188,88**
			Total Geral:	**R$ 26.166,24**

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Valor do objeto: R$: 26.166,24 (vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguir:

Participante: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 9 LINHAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, 1GB DE INTERNET, WHATSAPP ILIMITADO, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL - ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 9 LINHAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, 1GB DE INTERNET, WHATSAPP ILIMITADO, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL	108,000	UN		36,9900	3.994,92
2	ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 13 LINHAS, COM INTERNET ILIMITADA, LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL - ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 13 LINHAS, COM INTERNET ILIMITADA, LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL	156,000	UN		63,9900	9.982,44
3	ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 24 LINHAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, 1GB DE INTERNET, WHATSAPP ILIMITADO, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL - ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 24 LINHAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS, 1GB DE INTERNET, WHATSAPP ILIMITADO, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL	288,000	UN		36,9900	10.653,12
4	ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 2 LINHAS, COM INTERNET ILIMITADA, LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL - ASSINATURA MENSAL DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA 2 LINHAS, COM INTERNET ILIMITADA, LIGAÇÕES ILIMITADAS, SMS ILIMITADO E ROAMING/DESLOCAMENTO NACIONAL	24,000	UN		63,9900	1.535,76
				Total do Participante:		26.166,24

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Município.

4.3. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I. Fornecimento de bens;
II. Locações;
III. Prestação de serviços;
IV. Realização de obras.

4.4. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.5. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". Foi realizada pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores do ramo e análise de contratações similares, observando-se as especificidades do objeto e as condições praticadas no mercado de telecomunicações.

5.2. Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois já possui contratos firmados com entes públicos na região neste ramo;

5.3. Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Considerando ainda que, o valor previamente previsto para a contratação é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação.

5.5. A escolha da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. justifica-se em razão da experiência e do histórico de prestação dos serviços ao Município de Dionísio Cerqueira/SC, os quais vêm sendo executados de forma contínua e satisfatória há aproximadamente 05 (cinco) anos, demonstrando capacidade técnica, eficiência operacional, qualidade na prestação dos serviços e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública Municipal.

5.6. Durante todo o período contratual, a empresa tem mantido suporte técnico eficiente, atendimento ágil às demandas apresentadas pelos diversos setores da Administração e regularidade na execução dos serviços contratados, fatores que contribuem para a continuidade e a segurança da prestação dos serviços de telefonia móvel utilizados pelos órgãos municipais.

5.7. Quanto à justificativa do preço, verifica-se que os valores praticados pela contratada permaneceram estáveis ao longo do período de execução contratual, não havendo aumentos que comprometam a economicidade da contratação. Dessa forma, os preços apresentados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado e vantajosos para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo ao interesse público.

5.8. Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., bem como a compatibilidade e a vantajosidade dos preços contratados, evidenciando o atendimento ao interesse público e aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

5.9. O Município de Dionísio Cerqueira/SC certifica que a contratação da empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, será realizada com base no **MENOR PREÇO OFERTADO**, conforme pesquisa de preços efetuada pela municipalidade, verificando que os preços se encontram pertinentes aos praticados no mercado de acordo com orçamentos em anexo.

5.10. Para a execução do objeto da presente contratação, o valor total estimado é de R$ 26.166,24 (vinte e seis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 13.977,36 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) destinados à entidade Prefeitura Municipal e R$ 12.188,88 (doze mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) destinados à entidade Fundo Municipal de Saúde.

5.11. Considerando que o valor da contratação se encontra dentro dos limites estabelecidos para a dispensa de licitação por valor, bem como a vantajosidade

econômica da proposta e o atendimento das necessidades da Administração Pública, resta devidamente justificada a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá a prestação contínua de serviços de telefonia móvel, mediante disponibilização e manutenção de 48 (quarenta e oito) linhas telefônicas móveis, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços deverão ser disponibilizados pela contratada de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, garantindo a comunicação entre os diversos setores da Administração Municipal, observadas as condições técnicas e operacionais previstas na proposta apresentada e neste Termo de Referência.

6.3. A contratada deverá fornecer:

I – 33 (trinta e três) linhas móveis com ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do território nacional, franquia mínima de 1GB de internet por linha, WhatsApp ilimitado, SMS ilimitado e roaming/deslocamento nacional;

II – 15 (quinze) linhas móveis com internet ilimitada, ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do território nacional, SMS ilimitado e roaming/deslocamento nacional.

6.4. A ativação das linhas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.5. A contratada deverá assegurar a manutenção da numeração atualmente utilizada pelo Município, mediante procedimento de portabilidade, quando necessário e tecnicamente viável, sem custos adicionais para a Administração.

6.6. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá garantir a disponibilidade dos serviços, promovendo os ajustes, configurações, manutenções e correções necessárias ao adequado funcionamento das linhas móveis.

6.7. Eventuais falhas na prestação dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada no menor prazo possível, mediante atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração, disponibilizando suporte técnico durante o período de vigência contratual.

6.8. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados, a regularidade do funcionamento das linhas e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.9. O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização e funcionamento das linhas contratadas, sem prejuízo da fiscalização contínua realizada pela Administração.

6.10. A contratada deverá emitir mensalmente documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhado das certidões e documentos exigidos pela legislação vigente para fins de liquidação e pagamento.

6.11. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade, economicidade e interesse público, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao setor de telecomunicações as demais normas pertinentes.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração sobre:
i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

8.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor vencedor do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

8.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

8.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação.

9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante e fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração

10.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o vencedor do presente processo não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao mesmo, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

11. GESTÃO DO CONTRATO

Atuará como Gestor do contrato o Sr. ALCEDIR CASAGRANDE

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Atuará como Fiscal do contrato o Sr. VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

Dionísio Cerqueira, 24 de junho de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.24 10:33:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL